

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS FARMACÊUTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS**

#### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos na área farmacêutica, destinados à elaboração de documentos técnicos, implantação de rotinas e procedimentos laboratoriais e apoio à estruturação de laboratório de plantas medicinais e fitoterápicos, no âmbito do Projeto Arranjo Produtivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em Santa Catarina, executado pelo Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM.**

Os serviços compreendem apoio técnico especializado nas seguintes áreas:

- a) Apoio técnico na implantação e organização do laboratório de plantas medicinais e fitoterápicos;
- b) Apoio técnico na elaboração de protocolos operacionais, fluxos laboratoriais e boas práticas de manipulação e produção;
- c) Orientação técnica na estruturação de processos licitatórios para aquisição de equipamentos, insumos e materiais laboratoriais;
- d) Apoio técnico na gestão do eixo farmacêutico do projeto, incluindo acompanhamento de atividades científicas e laboratoriais;
- e) Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e documentos técnicos exigidos para execução do projeto;
- f) Orientação técnica quanto às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis a laboratórios de fitoterápicos, incluindo diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- g) Apoio na prestação de contas técnica do projeto, especialmente no que se refere às atividades do laboratório e produção de fitoterápicos.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 6º, inciso XLI (serviços comuns);
- b) Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre consórcios públicos;
- c) Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- d) Estatuto Social do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM;
- e) Normas estaduais e federais relativas à gestão de convênios e transferências voluntárias.

### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O CRESIM é um consórcio público intermunicipal constituído para promover a integração administrativa entre municípios consorciados e executar políticas públicas regionais.

No exercício dessas competências institucionais, o consórcio desenvolve o Projeto Arranjo Produtivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, cujo objetivo é estruturar uma cadeia produtiva regional voltada ao cultivo, processamento e utilização terapêutica de plantas medicinais.

Entre as ações previstas no projeto destacam-se:

- a) Implantação de horto e laboratório de plantas medicinais;
- b) Capacitação de agricultores familiares;
- c) Qualificação de profissionais da saúde para prescrição de fitoterápicos;
- d) Desenvolvimento científico e técnico da cadeia produtiva.

A implantação e operação do laboratório exigem acompanhamento técnico especializado na área farmacêutica, especialmente em:

- a) Fitoterapia;
- b) Farmacognosia;
- c) Boas práticas de produção;
- d) Regulamentação sanitária.

Assim, a contratação de profissional farmacêutico especializado mostra-se necessária para assegurar:

- a) Conformidade técnica do laboratório;
- b) Adequação às normas sanitárias;
- c) Correta implementação das atividades laboratoriais;
- d) Segurança científica do projeto.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor mensal da contratação foi estimado em R\$ 6.625,00, totalizando R\$ 159.000,00 para o período contratual de 24 meses.

Para definição do valor foram considerados:

- a) Parâmetros de remuneração de serviços técnicos especializados;
- b) Pesquisas de mercado com profissionais da área;
- c) Complexidade técnica do objeto.

Concluiu-se que o valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e proporcional às responsabilidades técnicas da função.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar: pessoas físicas e jurídicas

Qualificação Técnica:

### I – Para pessoa física:

- Graduação em Farmácia; (diploma do profissional);
- Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto (Experiência mínima de 6 (seis) meses na área).

### II – Para pessoa jurídica:

- Empresa com objeto compatível;
- Registro ou inscrição da empresa no órgão competente, quando aplicável;
- Indicação de responsável técnico com formação em Farmácia e registro no CRF (registro no CRF; diploma do responsável técnico);
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa (CTPS, contrato ou declaração);
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa ou do responsável técnico (Experiência mínima de 6 (seis) meses na área).

## 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a execução das seguintes atividades padronizadas:

6.1 Implantações do laboratório: apoio técnico na estruturação do laboratório; orientação sobre layout e organização de processos laboratoriais; definição de protocolos operacionais.

6.2 Regulamentações sanitárias: orientação sobre normas sanitárias aplicáveis; apoio na adequação a exigências da ANVISA; elaboração de documentos técnicos regulatórios.

6.3 Apoios técnicos: elaboração de pareceres técnicos; orientação sobre fitoterápicos; acompanhamento de atividades laboratoriais.

6.4 Apoios administrativos técnico: orientação técnica em licitações relacionadas ao laboratório; apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos.

## **7. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS**

O contratado deverá apresentar:

- a) Plano técnico inicial de implantação do laboratório;
- b) Relatórios mensais de atividades técnicas desenvolvidas;
- c) Relatórios técnicos trimestrais de acompanhamento do laboratório;
- d) Pareceres técnicos sempre que solicitados pela administração;
- e) Relatório técnico final de avaliação das atividades desenvolvidas.

## **8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante:

- a) Presença mínima de 8 horas semanais na sede do CRESIM;
- b) Atendimento remoto para suporte técnico;
- c) Participação em reuniões técnicas do projeto.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado pelo CRESIM, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Avaliar relatórios apresentados;
- c) Atestar notas fiscais para pagamento.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

- a) Executar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- b) Apresentar relatórios periódicos;
- c) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- d) Não transferir ou subcontratar os serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CRESIM:

- a) Disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Designar fiscal do contrato;
- c) Efetuar pagamentos nos prazos estabelecidos.

## **12. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.

## **13. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente mediante:

- a) Apresentação de nota fiscal;
- b) Entrega de relatório de atividades;
- c) Atesto do fiscal do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 dias.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, vinculadas à execução do Projeto Arranjo Produtivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em Santa Catarina, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

## **15. REAJUSTE**

Os valores contratuais poderão ser reajustados após 12 meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de transparência e controle aplicáveis à administração pública.

Campo Erê/SC, 27 de abril de 2026.

**CRISTIANO COLTRO**  
**SECRETARIO EXECUTIVO/CRESIM**